



MUNICÍPIO DE MUANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ

EDITAL DE LICITACAO

CARTA CONVITE N.º 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Muana torna público para conhecimento dos interessados que se reunirá no dia 29 de maio de 2015 às 8h30min, ou na hipótese de não haver expediente nesta data, no primeiro dia útil que lhe seguir, à mesma hora, na sala destinada a Comissão de Licitação deste Poder Legislativo, salvo disposição em contrário previamente comunicada pela Comissão para dar início ao recebimento dos envelopes contendo a documentação referente à "Habilitação" e "Propostas de Preços" dos interessados e convidados em participar desta Licitação, que tem por Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, do tipo "Menor Preço Global", nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de Julho de 1993 e alterações posteriores e deste Edital.

01. Local da Entrega das Propostas: AUDITORIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ – Praça da Bandeira, Centro Muana Marajó Pará
02. Local do Certame: Sala de Reunião destinada a Comissão de Licitação no prédio da Câmara Municipal de Muana: Situada na Praça da Bandeira – Centro de Muana.
03. Prazo de Entrega das Propostas: ATÉ ÀS 8h30min DO DIA 29 de maio de 2015.
04. Prazo de Entrega do Objeto Licitado: até 10 dias da data da emissão da Requisição.
05. Condições de Pagamento: ATÉ 15(QUINZE) DIAS APÓS A ENTREGA dos produtos de acordo a emissão da Nota Fiscal e devidamente comprovada pelo setor competente.
06. Validade da Proposta: 60 dias.
07. A administração reserva-se o direito de aceitar a proposta que lhe seja mais vantajosa, observados os critérios de preços, condições de pagamento e outros fatores, assim como de recusar, total ou parcialmente, o conteúdo da proposta nos termos da lei federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE MUANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ

08. Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste convite, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinente a matéria.
09. Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, o proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.
10. Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.
11. Os documentos deverão ser entregues em envelopes separados, fechados, endereçados ao município licitante, contendo em uma de suas partes externas o número da licitação, modalidade, nome do proponente, e discriminação 'DOCUMENTAÇÃO' e 'PROPOSTA', os quais serão abertos pela comissão de licitações durante a fase de julgamento.
12. No envelope de 'DOCUMENTAÇÃO' deverá constar, no mínimo: CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DA RECEITA FEDERAL; CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS; CNDT; REQUERIMENTO INDIVIDUAL OU CONTRATO SOCIAL C/ ALTERAÇÕES (SE HOVER).
- 12.1 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c com a Lei Complementar 147, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firma assinada pelo contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item .
- 12.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 12.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
13. Critério: MENOR PREÇO GLOBAL.



MUNICÍPIO DE MUANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ

01. Demais Informações:

14.1 JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS PODERÁ SER INDICADO NÚMERO DE CONTA E AGÊNCIA PARA POSTERIOR PAGAMENTO.

02. No caso de descumprimento ou rescisão contratual serão aplicadas as penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal 8666/93.

03. Os documentos que deverão acompanhar os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser originais ou cópia autenticada.

04. Dotação Orçamentária:

0101-Câmara Municipal de Muaná
2001- Manutenção da Câmara Municipal
33.90.3000- Material de consumo

05. Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Convite deverão ser solicitados a Câmara Municipal de Muaná, no horário de 08h00 às 12h00min, até o último dia previsto para apresentação da competente Proposta, para recebimento deste Edital e de seus anexos;

19.1 O presente Edital é composto dos seguintes anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - MODELO CARTA CREDENCIAL;
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Muaná (PA), 22 de maio de 2015.

Marta Maria de Jesus Martins de Melo Pereira
Marta Maria de Jesus Martins de Melo Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE MUANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ
ANEXO – I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	AÇÚCAR TRITURADO	KG	300
02	ACHOCOLATADO EM PÓ - INSTANTÂNEO, LT 400G	UNID	60
03	CEBOLA A GRANEL	KG	20
04	BISCOITO SALGADO - TIPO ÁGUA E SAL	PCT	300
05	BISCOITO INTEGRAL - PCT 400GR	PCT	300
06	BISCOITO DOCE - SORTIDO COM ATÉ 400GR	PCT	300
07	TOMATE A GRANEL	KG	20
08	CAFÉ EM PÓ - TORRADO E MOÍDO, C/ 250G	KG	200
09	CREME VEGETAL - 250 OU 500G	UNID	65
10	DOCE DE LEITE – 400G	UNID	48
11	EXTRATO DE TOMATES – CX. C/ ATÉ 350G	UNID	60
12	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – SEM FERMENTO	KG	80
13	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - 100G	UNID	15
14	TEMPERO COMPLETO – COPO	UNID	30
15	FRANGO, PEITO SEM OSSO - CONGELADO	KG	80
16	CARNE S/ OSSO	KG	100
17	CARNE MOIDA	KG	80
18	CHARQUE	KG	60
19	SALGADINHOS SORTIDOS - BANDEJA C/ 100 UND	CT	200
20	LEITE CONDENSADO - EM CX OU LATA	UNID	30
21	CREME DE LEITE - EM CX OU LATA	UNID	60
22	ARROZ PARBOILIZADO	KG	36
23	MASSA COM OVOS TIPO MACARRÃO - 500G	PCT	30
24	ÓLEO DE SOJA REFINADO - EMBALAGEM DE 900ML	UNID	25
25	OVOS - Nº. 2 – EMBALAGEM EM DÚZIA.	DZ	60
26	PÃO DE FORMA - TIPO FATIADO	UNID	120
27	PÃO TIPO HOT-DOG	UNID	500
28	QUEIJO FATIADO TIPO MUSSARELA	KG	60
29	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO	PCT	48
30	SAL MARINHO MOÍDO IODADO - EM KG	KG	15
31	SALSICHA TIPO HOT DOG	KG	60
32	ERVILHA E MILHO - LATA 200GR	UNID	30
33	REFRIGERANTE TIPO COLA GARRAFA PET 2L	UNID	200
34	REFRIGERANTE TIPO GUARANA GARRAFA PET 2L	UNID	200
35	REFRIGERANTE TIPO UVA GARRAFA PET 2L	UNID	200
36	REFRIGERANTE TIPO LARANJA GARRAFA PET 2L	UNID	200
37	POLPA DE FRUTAS - CONGELADO, PCT 1K	KG	240
38	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PCT 200G	PCT	300
39	LEITE EM PÓ DESNATADO - PCT 200G	PCT	80
40	SELETA - LATA 200GR	UNID	30
41	PRESUNTO DE PERU FATIADO	KG	60
42	MARGARINA C/ SAL 500GR	UNID	120
43	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO - GARRAFA 500ML	UNID	60
44	AGUA MINERAL - 20L	UNID	180
45	FARINHA LÁCTEA - LATA 400G	UNID	48
46	BATATA LAVADA	KG	40



MUNICÍPIO DE MUANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ
ANEXO - II

(razão social, endereço, telefone, E-mail e CNPJ/MF).

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Muana
ATT: Comissão Permanente de Licitação
Carta Convite nº 001/2015.
Data da Abertura:
Dados Bancários

ITEM	PRODUTOS	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				VALOR GLOBAL	R\$.....
VALOR GLOBALPOR EXTENSO (.....)					

- I- VALIDADE DA PROPOSTA
- II- DA EXECUÇÃO
- III- PROCEDENCIA
- IV- PRAZO DE ENTREGA

assinatura do responsável legal



MUNICÍPIO DE MUANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ
ANEXO – III

CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) .

À Comissão Permanente de Licitação

Ref: Carta Convite nº 001/2015

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela Licitante (inserir nome da Licitante), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE MUANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ
ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.025.482/0001-22, neste ato representado pelo Sr. EDER AZEVEDO MAGALHÃES, brasileiro, Presidente da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 182.6596-SSP/PA e CPF: 302.572.982-15, residente e domiciliado a Rua Cap. Antônio da Costa Azevedo, s/nº, Muaná, Estado do Pará, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa, inscrição no CNPJ sob nº, situada a na, Nº Bairro:, CEP:, (Cidade), Estado do Pará, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por, (nacionalidade), inscrito no CPF sob o nº têm entre si, justo e avençado, o presente Contrato de Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS conforme Carta Convite nº 001/2015, nas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Fundamentação Legal

O presente contrato tem fundamento legal no processo de licitação da Carta Convite nº 001/2015 e Lei de licitação de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios) em atendimento ao Poder Legislativo para o exercício de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO- O Contratante poderá acrescentar aos quantitativos constantes na proposta de preços deste contrato, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com base no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MUANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

2 – A CONTRATADA sujeita-se ao fornecimento dos produtos objetos do presente contrato pelo sistema de requisição, cujo fornecimento será pago à medida da expedição da competente nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, durante o prazo de vigência do presente contrato.

2.1 - A Contratante comunicará por escrito o (a) contratado (a) a quantidade do produto a ser adquirido. O prazo para a entrega que será de sete (dias). A Contratante irá autorizar por escrito um servidor que ficará responsável para expedir as requisições.

2.2 – O produto será entregue na sede da Câmara Municipal de Muana, em embalagem e acondicionamentos de acordo o que se encontra disposto no Anexo I do Edital.

2.3 - Os produtos adquiridos por este contrato deveram ser entregues com o prazo mínimo de 90 (noventa dias) dias de validade do produto, após ser entregue pelo contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DO PRODUTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações e preço da proposta (parte integrante deste edital), com total da quantidade constante na REQUISIÇÃO de fornecimento de material do mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deverá entregar as requisições até o dia 20 de cada mês e serão pagas até o dia 30 do mês corrente, devidamente atestada pelo setor competente, durante o prazo de vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os impostos decorrentes do fornecimento dos produtos adquiridos serão pagos integralmente pelo CONTRATADO, ficando a CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades sobre os mesmos até então, incididos sobre as compras dos produtos constantes deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As despesas serão empenhadas conforme a apresentação das faturas de fornecimento dos produtos, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e requisição para fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato terá validade com início na data de sua assinatura e seu término em 31 de dezembro de 2015, ou término dos produtos, ou, podendo ainda ser prorrogado de acordo com o inciso II do Artigo 57 da Lei de Licitação.



MUNICÍPIO DE MUANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO

A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o CONTRATANTE, em decorrência dos produtos fora do prazo de validade, adulterado, procedência duvidosa, estragado e outros, bem como do não fornecimento dentro do prazo para entrega, que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se na entrega do produto contratado existir algum produto fora das condições adequadas para consumo a Contratante, irá rejeitar o produto e comunicará imediatamente ao CONTRATADO para efetuar a troca.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o Contratado não entregue os produtos no prazo e nas condições especificadas na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, será aplicado suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Muaná, por um prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta vencedora do lote, devidamente corrigido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Contratante poderá aplicar ao Contratado, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

1- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do Contratado estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias, para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Contratante;

2 - Multa de 20% (vinte por cento) por dia de atraso sobre o valor de cada produto pedido e não fornecido pelo Contratado, a partir da ordem de entrega, mediante requisição.

3 - Multa de 30% sobre o valor global do contrato, no caso de atraso por mais de cinco dias do fornecimento dos produtos, requeridos por requisição, salvo nos casos de força maior comprovado, contado da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Contratante, e/ou Administração Pública:

1 - Por 06 (seis) meses – quando incidir em desistência do fornecimento dos produtos, sem motivação de força maior devidamente comprovada e aceitar pela contratante;



MUNICÍPIO DE MUANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ

2 - Por 01 (um) ano – quando a Contratante tomar prejuízos com relação ao não fornecimento ou com o fornecimento de produtos estragados, adulterado ou fora de prazo de validade dos 60 dias a contar da data da entrega, com prejuízo a saúde de quem se alimentou do produto fornecido pela contratante em desacordo com o exigido em contrato;

3 - Constituem motivo de rescisão do presente contrato somente as hipóteses previstas no artigo 78, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante pagará juros de mora de 1% ao mês do valor da fatura mensal, a partir do 10º dia do mês subsequente a entrega das notas fiscais, por atraso do pagamento da fatura para o contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor global do presente contrato será de R\$ (.....).

CLÁUSULA OITAVA - DO ACRÉSCIMO DOS VALORES

A Contratante poderá reajusta os preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante a vigência deste contrato havendo a comprovação pelo CONTRATADO das defasagens dos preços dos produtos adquiridos para a execução deste contrato, as partes poderão ajustar um reajuste nos preços de comum acordo, deste que fique comprovado a alta dos preços dos produtos.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato estão previstos na Dotação Orçamentária nos seguintes elementos de classificação:

Unid. Orçamentária: 0101-Câmara Municipal de Muana

Atividade: 2001- Manutenção da Câmara Municipal

Elemento Despesa: 33.90.3000- Material de consumo



MUNICÍPIO DE MUANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Muana-PA, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que surta os efeitos de direito.

Muaná (PA), de de 2015.

EDER AZEVEDO MAGALHÃES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

EMPRESA
CNPJ
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

2º _____